



SUMÁRIO

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL.....1

Portarias.....1

Editais.....2

Termos.....3

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR.....3

Resoluções.....3

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL.....10

Portarias.....10

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....15

Extratos.....15

Termos.....15

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS.....16

Portarias.....16

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.....18

Portarias.....18

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2023–2025

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**  
SUBDEFENSOR PÚBLICO DO INTERIOR E  
DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

**HANS LUCAS IMMICH**  
CORREGEDOR-GERAL

**RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES**  
CORREGEDOR AUXILIAR

**SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH**  
CHEFE DE GABINETE

**FELIPE DE MELO CATARINO**  
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**  
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2022–2024

**LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL**  
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 4

**SÉRGIO MUNIZ NEVES**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

**RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

**LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

**RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO**  
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 2

**EDUARDO GUIMARÃES BORGES**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 1

EXPEDIENTES

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel  
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

[www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

[f defensoriaRO](#) [t dpe\\_ro](#) [@dpe\\_ro](#) [v defensoriaRO](#)

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 1033/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 24 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 4 de novembro de 1994; Art. 1º. CONCEDER ao Defensor Público Substituto PEDRO HENRIQUE NUNES FARIAS, 15 (quinze) dias corridos de trânsito, contados a partir de 06 de maio de 2024, com fundamento no art. 40, inciso V da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994.

Art. 2º. Em caso de concomitância do período de trânsito com férias ou licenças de qualquer natureza, fica aquele suspenso e os dias remanescentes automaticamente reprogramados para o final do afastamento legal, na forma do art. 4º da Resolução n.º 24/2014-CS/DPERO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público Geral do Estado

**Editais**

## EDITAL N.º 06/2024

Edital de escolha de membros interessados em participar do XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP), que será realizado entre os dias 12 a 15 de novembro de 2024, em São Luís - MA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 4 de novembro de 1994,

RESOLVE ofertar 03 (três) vagas para participação no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP), que será realizado entre os dias 12 a 15 de novembro de 2024, em São Luís - MA, com custeio de passagens aéreas e diárias pela DPE/RO, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica oferecida aos membros e membras da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por meio deste Edital, 03 (três) vagas para o XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP), que será realizado entre os dias 12 a 15 de novembro de 2024, consistente na disponibilização de transporte aéreo e respectivas diárias, nos termos deste edital, da legislação e dos regulamentos e resoluções de regência.

§ 1º. A inscrição no evento será efetivada e paga pelo contemplado ou contemplada.

§ 2º. O interessado ou interessada deverá diligenciar na forma dos Regulamentos n.º 002/2016/DPG/DPERO e 028/2018/DPG/DPERO, em especial apresentando o Documento de Solicitação de Diárias (DSD), acompanhado de comprovante de inscrição no evento, no prazo de 10 dias corridos após realização do sorteio. Posteriormente, deverão ser apresentados os respectivos relatórios de viagem, na forma regulamentar.

§ 3º. A passagem aérea será emitida com o voo de ida chegando no dia imediatamente anterior ao do início do evento e o voo de retorno para o dia imediatamente seguinte ao do seu término, observadas as disposições do Regulamento n.º 028/2018/DPG – em especial do parágrafo único do artigo 4º e §§ 1º e 2º do art. 7º.

Art. 2º. Não poderão concorrer aqueles que, no ano 2024, tenham sido contemplados com afastamento para participação de curso, congresso ou seminário, com ônus para a DPERO, nos termos do § 3º do art. 2-A da Resolução n.º 27/2015/CSDPERO.

§ 1º. O contemplado ou contemplada não poderá realizar outro afastamento com ônus da instituição para participar de curso, congresso ou seminário no ano-calendário 2024, na forma do § 3º do art. 2-A da Resolução n.º 27/2015/CSDPERO.

§ 2º. Caso o afastamento possa importar em prejuízo à continuidade do serviço, segundo averiguação da Corregedoria Geral, para preenchimento do requisito disposto no inciso I do art. 2º-A da Res. n.º 27/2015 do CSDPE-RO, o contemplado ou contemplada deverá Edital 06/2024 (0407659) SEI 3001.104010.2024 / pg. 1 indicar outro membro ou membra que assuma voluntariamente o cumprimento de suas atribuições durante a ausência, sob pena de indeferimento.

Art. 3º. A inscrição neste edital deverá ser feita até o dia 06 de maio de 2024, mediante simples solicitação dirigida ao endereço de e-mail gabinete@defensoria.ro.def.br - com o assunto "Inscrição no Edital n.º 06/2024" –, independentemente de assinatura.

Art. 4º. Na data provável de 08 de maio de 2024 será publicada no DOE-DPE/RO lista de inscritos e inscritas.

Art. 5º. A seleção objeto deste edital será realizada por sorteio, no dia 10 de maio de 2024, às 10h, na Sala de Reuniões da sede em Porto Velho - RO.

Parágrafo único. Caso o sorteado ou sorteada não cumpra os requisitos deste Edital, será realizado novo sorteio em data oportunamente estabelecida.

Art. 6º. É obrigatório o comparecimento a, no mínimo, setenta e cinco por cento da carga horária do evento (observada a escolha de eventual programação com horários colidentes). A cópia do certificado de participação deverá ser entregue ao Centro de Estudos juntamente com relatório no prazo de 10 (dez) dias após o retorno.

Art. 7º. Nos termos do § 5º do art. 2º-A da Res. n.º 27/2015/CSDPERO, requerimentos adicionais de participação no congresso em referência serão indeferidos de plano. Parágrafo único. Esse Edital não se aplica a participantes na qualidade de palestrantes ou debatedores que tenham comunicado essa condição até a data de sua circulação ou na qualidade de representante institucional.

Art. 8º. Este edital entra em vigor imediatamente.

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público Geral do Estado

**Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º: 3001.100570.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Novo Processo de Aquisição de Água Mineral em Galões de 20L - Comarca de Ouro Preto

Em razão dos elementos contidos no processo epigrafado, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico n.º 45/2024-PGE/DEF e o Relatório de Conformidade n.º 252/2024/DPG/DPG-DCI, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no art. 75, III, "a", da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da empresa AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.973.796/0001-69, com fundamento no art. 75, III, "a", da Lei n.º 14.133/2021, no valor de R\$ 2.034,00 (dois mil trinta e quatro reais), para o fornecimento de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros, a fim de atender às necessidades do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia da comarca de Ouro Preto do Oeste.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico n.º: 79/2024-PGE/DEF e o Relatório de Conformidade n.º 261/2024/DPG/DPG-DCI, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.557.720/0001-34, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), para a locação do Teatro Guaporé para realização do VIII Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no dia 17 de maio de 2024.

Porto Velho, 22 de abril de 2024.

VICTOR HUGO DE SOUZA DE LIMA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR****Resoluções**

Resolução n. 134/2024-CS/DPERO.

Cria o Núcleo Psicossocial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº80/1994 com a redação dada pela Lei Complementar nº132/2009, e do art. 16, XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 (Lei Orgânica da DPE-RO),

CONSIDERANDO que às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa, nos termos do art. 134, § 2º da Constituição Federal e o disposto no art. 97-A da LC 80/1994;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 134, *caput*, da Constituição Federal, a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de criação de núcleos como órgãos de atuação por força do art. 98, II, b, da LC 80/1994, estando expressamente previstos os núcleos especializados por força do art. 6º, II, b da LCE 117/1994;

CONSIDERANDO que a concretização dos princípios da integralidade e efetividade na prestação de assistência jurídica reclama a intervenção interdisciplinar;

CONSIDERANDO a missão, a visão e os valores institucionais que, dentre outras coisas, preza pelo atendimento justo e humanizado, pela concretização de direitos individuais e coletivos, pelo acesso integral à justiça e cidadania de pessoas em situação de vulnerabilidade e pela inclusão e o respeito em todas as áreas e locais de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos operacionais para o exercício das atividades dos (as) profissionais de Psicologia e Serviço Social da DPE-RO e as formas de acesso ao serviço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar o Núcleo Psicossocial (NUPSI), de modo a regulamentar as atividades e os atendimentos realizados pelos (as) profissionais de psicologia e de serviço social aos(as) assistidos (as) e servidores (as), no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O NUPSI tem como objetivo a normatização do serviço de atendimento psicossocial para os(as) cidadãos(as) que têm suas ações iniciadas ou em trâmite na DPE-RO e seus Núcleos de Atendimentos Especializados, bem como para os servidores (as) da Instituição, garantindo um atendimento interdisciplinar que propõe a promoção de saúde, garantia de acessibilidade e o respeito.

Parágrafo Único– As atuações do NUPSI não substituem os serviços prestados pela rede de serviços de políticas públicas e estas devem ser acionadas sempre que se fizer necessário.

Art. 3º. Os (as) profissionais a que se refere o art. 1º ficam vinculados (as) à Defensoria Pública Geral, a quem competirá expedição de outros atos que se fizerem necessários para a orientação do exercício das atividades.

Art. 4º. A coordenação das atividades psicossociais será exercida por profissional da área, designado (a) pelo (a) Defensor (a) Público (a) Geral.

§ 1º. São atribuições do Coordenador ou Coordenadora do NUPSI:

I -planejar ações que estejam em consonância com os eixos estratégicos estabelecidos pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia e favoreçam a intervenção psicossocial, auxilie a atividade meio e fim da instituição, com padrões de qualidade, eficiência e presteza;

II -funcionar como um canal de acolhimento e resolução das demandas apresentadas pelos núcleos da Defensoria Pública;

III -sistematizar e prestar informações pertinentes às matérias de competência do NUPSI;

IV -promover diálogos e debates acerca das diversas temáticas que versam sobre a atuação dos assistentes sociais e psicólogos na DPERO;

V -identificar, propor e deliberar, conjuntamente com as demais instâncias de gestão, estratégias para operacionalização dos trabalhos desenvolvidos pelo NUPSI;

VI -apoiar os comitês e comissões e órgãos colegiados com temáticas relacionadas à função do NUPSI para o desenvolvimento das suas atividades, bem como para auxiliar na articulação da DPE com as redes de assistência social, educacional e de saúde e os demais órgãos autônomos que prestam o serviço;

VII -coordenar as atividades dos profissionais de psicologia e de assistência social que lhe são subordinadas, bem como os resultados alcançados, por meio de indicadores de desempenho.

VIII –definir o fluxo de processos e atribuições e outras competências dos núcleos da Defensoria Pública que tenham relação com a atividade do NUPSI por meio de mapeamento e distribuição quantitativa e qualitativa equilibrada;

IX –definir a escala de plantão dos profissionais lotados no NUPSI;

X –outras atribuições da Coordenadoria do NUPSI poderão ser estabelecidas por ato do Defensor Público Geral.

XI –exercer as atribuições estabelecidas por ato ou norma administrativa da DPE estabelecidas para os demais coordenadores de Núcleo.

Parágrafo único. A atuação da Coordenadoria do NUPSI, no que se refere a iniciativa de políticas e projetos institucionais estruturantes, deverá submeter proposta ao Defensor Público Geral, a fim de garantir a governança e articulação que favoreça a execução de suas atividades.

Art.5º.SãoatribuiçõesdoNUPSI:

1. Atuar sempre com a total observância dos Códigos de Ética profissional e demais normas que regulam o exercício profissional, adotando a perspectiva preventiva, socioeducativa e emancipatória;
2. Atuar visando sempre a promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade dos direitos humanos;
3. Preservar pela independência técnica em suas áreas de atuação, não permitindo interferências indevidas de terceiros que tenha o potencial de reverberar em prejuízo para os serviços prestados;
4. Garantir e preservar o sigilo e a privacidade dos atendimentos, sem prejuízo do compartilhamento de informações estritamente necessárias com demais profissionais que atuam nos casos;
5. Propor políticas e diretrizes referentes ao planejamento e implementação de projetos voltados à saúde mental e bem-estar social dos(as) assistidos(as) e dos(as) servidores(as) desta instituição;
6. Elaborar e analisar laudos técnicos, pareceres, relatórios e outros documentos, relacionados aos processos judiciais e administrativos da área de suas competências, estabelecidas no âmbito da atividade meio e fim da Defensoria Pública de Rondônia;
7. Atuar em conjunto com outros núcleos, dando apoio e suporte técnico necessário, sempre que possível e quando solicitado;
8. Planejar, executar e acompanhar processos de ambientação de novos(as) defensores(as) e servidores(as);
9. Desenvolver projetos, programas e ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento dos(as) defensores(as), servidores(as), estagiários(as) e demais profissionais da instituição;
10. Desenvolver projetos, programas e ações que visem a promoção de saúde e bem-estar no trabalho;
11. Participar de eventos externos e reuniões técnicas, sempre que possível e, quando determinado pelo (a) Defensor (a) Público (a) Geral;
12. Assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pelo (a) Defensor (a) Público (a) Geral, quando solicitado;
13. Prestar serviços de âmbito psicológico e social para indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, promovendo a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade, formalizando encaminhamentos sempre que necessário;
14. Acompanhar as atividades e ações do núcleo, elaborando anualmente relatório de gestão com informações sobre os trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º. A solicitação de acesso aos serviços psicossociais deverá ser encaminhada diretamente ao Coordenador (a) do NUPSI pelo núcleo, defensor (a) ou servidor (a) solicitante.

§1º.Tratando-se de atendimento regular, sem urgência, o(a) solicitante encaminhará requerimento de agendamento ao NUPSI, no qual deverá conter breve descrição do caso com informações pertinentes, de forma a viabilizar o atendimento.

§2º.A equipe do NUPSI analisará a demanda e, se for caso a ser atendido pelo núcleo, informará a data e hora agendada, profissional(is) responsável(is) e local do atendimento.

§3º.É vedado que o atendido(a) e/o servidor(a) sejam submetidos ao atendimento psicossocial na condição de obrigatoriedade.

§4º.Tratando-se de urgência, o(a) solicitante efetivará o contato com a Coordenação do NUPSI pelo meio mais rápido, para avaliar a demanda e direcionar o caso para o acolhimento do(a) profissional especializado responsável.

§5º.A atuação do Serviço Social e de Psicologia será considerada prejudicada nos casos em que houver a não aceitação de acompanhamento e atendimento por parte do(a) assistido(a), defensor(a) e/ou servidor(a).



Art. 7º. A atuação psicossocial não substituirá o atendimento jurídico e seus trâmites pelo(a) Defensor(a) Público(a) com atribuição para o caso.

Art. 8º. É possível a realização de acolhimento e atendimento psicológico por meio de tecnologias da informação e comunicação, de modo remoto, aos/às assistidos(as), servidores(as) e defensores(as) desde que observado o que regulamenta e dispõe a Resolução n.º 11, de 11 de maio de 2018 e Resolução n.º 4, de 26 de março de 2020 do Conselho Federal de Psicologia e o Código de Ética profissional da categoria, ou a norma que vier a substituí-los.

Art. 9º. O NUPSI/DPE-RO se estruturará organizacionalmente e administrativamente da seguinte forma:

I - NUPSI/DPE-RO – Primeiro Núcleo Regional (Porto Velho e Guajará-Mirim) : localizado na capital Porto Velho e responsável direta pelas atividades desenvolvidas por Assistentes Sociais e Psicólogas(os) lotadas(os) em Porto Velho prestando, sempre que necessário, de forma subsidiária, apoio aos demais núcleos psicossociais do interior;

II - NUPSI/DPE-RO – Segundo Núcleo Regional (Ariquemes, Jaru, Machadinho do Oeste e Buritis) localizado em Ariquemes e responsável direta pelas atividades desenvolvidas por Assistentes Sociais e Psicólogas(os) lotadas(os) em Ariquemes, com extensão aos núcleos das comarcas adjacentes integrantes da regional;

III - NUPSI/DPE-RO – Terceiro Núcleo Regional (Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici e Alvorada do Oeste): localizado em Ji-Paraná e responsável direta pelas atividades desenvolvidas por Assistentes Sociais e Psicólogas(os) lotadas(os) em Ji-Paraná, com extensão aos núcleos das comarcas adjacentes integrantes da regional;

IV - NUPSI/DPE-RO – Quarto Núcleo Regional (Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé, Costa Marques e Nova Brasilândia): localizada em Cacoal, com extensão aos núcleos das comarcas adjacentes integrantes da regional;

V - NUPSI/DPE-RO – Quinto Núcleo Regional (Vilhena, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste e Alta Floresta do Oeste): localizada em Vilhena e responsável direta pelas atividades desenvolvidas por Assistentes Sociais e Psicólogas(os) lotadas(os) em Vilhena, com extensão aos núcleos das comarcas adjacentes integrantes da regional;

§1º. Cada NUPSI/DPE-RO deverá ser composto por servidores(as) efetivos(as) e comissionados (as), Analistas em Psicologia e Serviço Social, e, sempre que possível, por estagiários(as) de graduação e/ou pós-graduação em Serviço Social e Psicologia;

§ 2º. É possível, por ato do Defensor Público Geral, a celebração de convênios com instituições de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, especificamente com Departamentos de Serviços Social e Psicologia, a fim de complementar os recursos humanos do NUPSI da DPERO.

§3º. O NUPSI/DPE-RO com sede em Porto Velho, além de ser composto por equipe voltada para o trabalho direto com os(as) cidadãos(ãs) que tenham suas ações iniciadas ou em trâmite na DPE-RO e seus Núcleos de Atendimento Especializados, também deverá ser composto por equipe exclusivamente voltada para o trabalho de promoção de qualidade de vida e bem-estar aos defensores(as), servidores(as), estagiários(as) e demais profissionais lotados em toda a DPE-RO;

§4º. A equipe voltada para o trabalho de promoção de qualidade de vida e bem-estar aos defensores(as), servidores(as), estagiários(as) e demais profissionais no trabalho deverá estar lotada estrategicamente na Diretoria de Recursos Humanos até que seja criada e estruturada a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 10. O NUPSI estabelecerá a escala de plantão dos profissionais de psicologia e de assistência social de acordo com a escala de plantão de atendimento da Defensoria Pública.

Art. 11. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo a implementação e estruturação do NUPSI/DPE no prazo mínimo de 180 dias.

Art. 12. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo a implementação e estruturação do NUPSI/DPE no prazo de até 180 dias.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

#### RESOLUÇÃO N.º 135/2024/CSDPERO

Regulamenta as atribuições dos Coordenadores (as) de Núcleo das Defensorias Públicas nas comarcas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 102 da Lei Complementar n. 80/1994 com a redação dada pela Lei Complementar n. 132/2009, e do inciso XVIII do art. 16 da Lei Complementar estadual n. 117/94,

CONSIDERANDO que compete à Defensora Pública-Geral dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, conforme inciso I do artigo 8º da Lei Complementar estadual n. 117/94;

CONSIDERANDO que os núcleos da Defensoria Pública nas comarcas serão criados e organizados por ato do Defensor Público Geral e serão coordenados por um coordenador, conforme o disposto no § 1º do art. 6º da Lei complementar estadual n. 117/94;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão administrativa estratégica dos núcleos das Defensorias nas comarcas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, zelando pelo cumprimento dos princípios da administração pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º. Os núcleos da Defensoria Pública criados e organizados nas comarcas serão coordenados pelo coordenador que exercerá a gestão administrativa nos limites estabelecidos por essa Resolução.

Art. 2º. A Coordenação de Núcleo é um órgão auxiliar, exercido pelo (a) Coordenador (a), Defensor (a) Público (a) devidamente investido no cargo, designado (a) mediante portaria da Defensoria Pública Geral, para exercício de coordenação administrativa no Núcleo, visando a execução desconcentrada da gestão administrativa.

Art. 3º. O (A) coordenador (a) de Núcleo deverá zelar pelos princípios institucionais da unidade, indivisibilidade e da independência funcional da Defensoria Pública, observando as garantias de seus membros (as) no desempenho de suas atribuições, bem como pelos princípios constitucionais da administração pública.

- Art. 4º. O (A) coordenador (a) de Núcleo exercerá a atividade de gestão administrativa com a titularidade/defensoria do respectivo Núcleo.
- Art. 5º. A atribuição do coordenador de núcleo restringe-se a matéria administrativa, não podendo interferir na autonomia funcional dos (as) membros (as) que atuam no Núcleo.
- Art. 6º. Em caso de férias ou afastamentos legais do coordenador (a) é obrigatória a indicação de um substituto pela Defensoria Pública Geral para o respectivo núcleo.
- Art. 7º. São atribuições gerais e específicas da Defensora ou Defensor Coordenador (a) do Núcleo:
- I – Proceder à coordenação administrativa dos trabalhos desenvolvidos, planejando, organizando, dirigindo e supervisionando as atividades dos (as), servidores (as), estagiários (as) e colaboradores (as) vinculados ao Núcleo.
  - II – Auxiliar na implementação da estrutura necessária ao funcionamento do Núcleo.
  - III – Orientar membros (as), servidores (as) estagiários (as) e colaboradores quanto às atividades administrativas e de gestão de atendimento aos usuários (as), distribuindo material informativo, conforme normas de orientação da Administração Superior.
  - IV - Representar o Núcleo perante os Poderes, órgãos e entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil de interesse público e empresas de comunicação pública, sem prejuízo da designação de outro membro ou membra para representação, conforme ato da Defensoria Pública Geral.
  - V – Representar o Núcleo em atos, solenidades, reuniões e movimentos, bem como nos Conselhos nacionais, estaduais e distritais inerentes à atribuição do Núcleo, sem prejuízo da designação de outro membro ou membra para representação, conforme ato da Defensoria Pública Geral.
  - VI – Zelar pela imagem institucional da Defensoria Pública, informando à Defensoria Pública Geral qualquer ato ou acontecimento que possa prejudicá-la.
  - VII – Comunicar formalmente à Diretoria de Comunicação, nos termos da Instrução Normativa n. 004/2021-GAB/DPE, qualquer contato por veículo de comunicação, jornalista ou qualquer pessoa que se identifique como profissional de comunicação e que busque informações relativas à DPE-RO, orientando a buscar a DCOM para atendimento da solicitação.
  - VIII – Proceder à divulgação dos avisos, campanhas e instruções institucionais no Núcleo para conhecimento dos usuários e usuárias da assistência integral jurídica gratuita.
  - IX - Receber e responder às solicitações, informações, ofícios, memorandos, pedido de providências, de qualquer órgão interno da administração da Defensoria Pública, no prazo de 5 dias, ou providenciá-la no prazo de 10 dias, quando não estabelecido prazo determinado.
  - X – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com os membros (as), servidores (as) e estagiários (as) lotados no Núcleo, elaborando ata circunstanciada dos temas debatidos e deliberados na reunião.
  - XI – Elaborar e encaminhar, após deliberação com os (as) membros (as) do Núcleo, a escala de substituição automática dos membros (as), em caso de férias, licenças, impedimentos e suspeições, observando os critérios previstos nas normas internas da Defensoria Pública, encaminhando-a à Corregedoria Geral.
    - a) Em caso de conflito de horários de audiências, o Defensor Público (a) atuando em substituição comunicará ao Coordenador de Núcleo, que deverá diligenciar por substituto voluntário, e, não sendo possível, tomará as providências necessárias junto ao juízo correspondente (Resolução n. 52/2016-CS/DPERO).
    - b) Na impossibilidade de designação de substituto, o Coordenador de Núcleo deverá informar à Corregedoria Geral.
  - XII – Comunicar imediatamente à Corregedoria Geral fatos de que tomou conhecimento que, eventualmente, possam ser considerados irregulares, administrativo, civil ou penalmente.
  - XIII – Reportar à Defensoria Pública Geral ou à Corregedoria Geral, a depender da competência, situações ou fatos que sejam considerados relevantes.
  - XIV – Elaborar e enviar à Corregedoria Geral, o relatório de atividades do Núcleo, nos termos da Lei complementar estadual n. 117/94.
  - XV – Providenciar o local e disponibilizar servidores (as) e os atos necessários para realização da correição ordinária e extraordinária no Núcleo quando divulgado o calendário pela Corregedoria Geral.
  - XVI – Atentar-se e informar sobre as necessidades operacionais do Núcleo.
  - XVII – Proceder à adequação das equipes de trabalho para o apoio administrativo do Núcleo.
  - XVIII – Elaborar e coordenar a escala de férias e o gozo de folgas compensatórias dos (as) servidores (as) e estagiários (as) do quadro administrativo lotados (as) no Núcleo, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, prevalecendo, sempre, o interesse público em detrimento do particular.
    - a) Atentar-se para que não haja férias e gozo de folgas compensatórias simultâneos de servidores (as) e estagiários (as) do quadro administrativo lotados (as) no Núcleo.
    - b) A escala de férias e gozo de folgas compensatórias dos servidores (as) em cargo comissionado vinculados aos Defensores (as) Públicos (as) serão atribuição da chefia imediata.
  - XIX – Elaborar a escala de servidores (as) administrativos (as) para o regime especial de atendimento e trabalho, contendo o mínimo necessário para a manutenção dos serviços públicos durante o recesso forense, conforme § 2º, do art. 1º da Resolução n. 61/2017-CS/DPE c/c Resolução n. 25/2014-CS/DPE.
    - a) A escala dos servidores (as) em cargo comissionado vinculados aos Defensores (as) Públicos (as) serão atribuição da chefia imediata, contendo o mínimo necessário para a manutenção dos serviços públicos durante o recesso forense.
  - XX – Coordenar e fiscalizar o registro do ponto pelos servidores (as) e estagiários (as) administrativos (as) lotados (as) no Núcleo, conforme normas internas da Defensoria Pública.
    - a) A Coordenação e fiscalização do registro do ponto dos servidores (as) em cargo comissionado vinculados aos Defensores (as) Públicos (as) serão atribuição da chefia imediata.
    - b) Informar à Corregedoria Geral em até 5 dias após a ciência do ocorrido, prejuízos decorrentes das ausências injustificadas de membros (as), servidores (as) ou estagiários (as) ao expediente.
  - XXI – Proceder à análise das ocorrências registradas pelos servidores (as) e estagiários (as) do quadro administrativo do sistema do ponto eletrônico até o último dia do mês subsequente, conforme Regulamento n. 012/2017-GAB/DPERO.

- XXII – Orientar e acompanhar a marcação e eventuais alterações de férias anuais de servidores (as) no mês de setembro de cada ano e dos estagiários (as) conforme a aquisição do tempo de estágio, lotados no quadro administrativo do Núcleo, por meio do sistema ATHENAS, ou de qualquer outro que venha substituí-lo.
- XXIII – Solicitar interrupção ou suspensão de férias agendadas de servidores (as) e estagiários (as) do quadro administrativo do Núcleo por meio do SEI ou outro sistema de tramitação eletrônica adotado pela instituição dirigido à Defensoria Pública Geral, em caso de interesse público pelo risco de descontinuidade dos serviços públicos da Defensoria Pública.
- XXIV – Solicitar a modalidade de trabalho *homeoffice* para servidores (as) e estagiários (as) do quadro administrativo do Núcleo, desde que preenchidos os requisitos do Regulamento n. 67/2022/DPG/DPERO, por meio de processo no SEI encaminhado à Corregedoria Geral.
- XXV – Assinar a avaliação de desempenho, o termo de compromisso e o relatório trimestral do estágio probatório de servidores (as) do quadro administrativo do Núcleo, nos termos da Resolução n. 90/2019-CS/DPERO.
- XXVI – Assinar o termo de entrada em exercício quando da admissão de servidores (as) do quadro administrativo do Núcleo.
- XXVII – Manifestar nos pedidos de conversão de licença-prêmio e férias em pecúnia dos (as) servidores (as) administrativos, no que se refere à necessidade de permanência do servidor (a) na prestação do serviço público.
- XXVIII – Indicar a data de exoneração/desligamento dos servidores (as) e estagiários (as), respectivamente, quando pedido de ofício, bem como atentar-se ao prazo estabelecido no Cronograma da Folha de Pagamento.
- XXIX – Atentar ao prazo estabelecido no Cronograma da Folha de Pagamento nos pedidos de nomeação em cargo comissionado dirigidos à Defensoria Pública Geral.
- XXX – Assinar o termo de posse e o termo de compromisso dos estagiários (as) lotados (as) no Núcleos das Comarcas do interior em conjunto com o estagiário (a) e a Instituição de Ensino.
- XXXI – Solicitar à Diretoria de Recursos Humanos, por meio de termo aditivo no SEI, a prorrogação de estágio do estagiário (a) lotado no quadro administrativo do Núcleo.
- XXXII – Encaminhar o relatório semestral de atividades do estágio de graduação e pós-graduação dos estagiários (as) lotados (as) no quadro administrativo do Núcleo, por meio do SEI, devidamente assinado, conforme Resolução n. 83/2019-CS/DPERO.
- XXXIII – Concordar para o requerimento de inscrição para a prestação de serviço de voluntário, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos para autorização da Defensoria Pública Geral, nos termos da Resolução n.º 35/2015-CS/DPERO.
- XXXIV – Proceder à assinatura do termo de adesão e os documentos de prestador (a) de serviço voluntário.
- XXXV – Proceder à assinatura do requerimento de licença médica dos servidores (as) e estagiários (as) lotados no quadro administrativo do Núcleo, por meio do SEI, observado o inciso II, do art. 5º da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD.
- XXXVI – Proceder à assinatura da declaração com a descrição das tarefas inerentes à função exercida pelo servidor (a) do quadro administrativo para fins de recebimento de gratificação de qualificação funcional, nos termos do Regulamento n. 005/2016-GAB/DPERO.
- XXXVII – Elaborar e assinar o Boletim de Avaliação para progressão funcional dos servidores (as) administrativos do Núcleo nos termos da Lei complementar estadual n. 703/2013.
- XXXVIII – Habilitar o acesso do servidor (a) e estagiário (a) do quadro administrativo do Núcleo por meio de vinculação às caixas e subcaixas do sistema PJE.
- XXXIX – Habilitar a inclusão e exclusão de servidor (a) e estagiário (a) do quadro administrativo do Núcleo no sistema SEEU.
- XL – Zelar pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), Decreto estadual n. 26.451/2021 e pelo procedimento previsto no art. 5ª e parágrafo único do Regulamento n. 086/2023-GAB/DPE.
- a) Resguardar o sigilo sobre o conteúdo de documentos ou informações obtidas em razão da função e que, por força de lei, tenham caráter sigiloso, dados pessoais e de caráter sensível.
- XLI – Zelar pela guarda, conservação e boa utilização de bens e valores pertencentes ao Núcleo.
- a) Solicitar à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio a elaboração de inventário atualizado e detalhado dos bens e valores componentes do acervo do respectivo núcleo, para fins de exercer a atribuição, no prazo de 5 dias úteis à publicação da nomeação na função de Coordenador do Núcleo.
- b) Comunicar imediatamente o Chefe da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio via SEI ou outro sistema de tramitação eletrônica adotado pela instituição, o desaparecimento ou dano de bem permanente da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- c) Proceder à conferência dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao Núcleo, assegurando a inexistência de bens sem responsabilidade atribuída ao agente público.
- d) Proceder à gestão dos bens inservíveis conforme regulado nas normas internas (Resolução n. 87/2019-CS/DPERO).
- e) Comunicar à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio no caso de retirada de bens móveis do Núcleo para atendimento de servidor (a), estagiário (a) em trabalho de *home office* ou externos, após, autorização formal da Defensoria Pública Geral.
- XLII – Gerir a utilização dos recursos materiais e insumos necessários ao funcionamento do Núcleo, mantendo o respectivo controle de entrada e saída.
- a) Observar os prazos para emissão de requisição de materiais de almoxarifado, conforme Resolução n. 41 - CSDPE- RO.
- XLIII – Supervisionar o uso do patrimônio e materiais disponibilizados para a execução de serviços, providenciando as medidas necessárias à substituição dos bens danificados.
- XLIV – Acompanhar a utilização dos sistemas de tecnologia da informação pelos servidores (as) do Núcleo implementados pela Defensoria Pública Geral, no modelo de governança da Defensoria Pública do Estado.
- a) Executar a padronização de modelos de expedientes administrativos, fluxo processuais, e demais documentos administrativos a serem utilizados pelo Núcleo.
- b) Zelar pela padronização de modelos a serem utilizados pelos órgãos de atuação conforme normativas institucionais, respeitada a autonomia funcional de cada membro do Núcleo, orientando, sempre que possível, pela disponibilidade do modelo público no SOLAR.
- XLV – Conhecer os contratos administrativos celebrados que estão sendo fiscalizados pelos fiscais setoriais do Núcleo.
- a) Fiscalizar o cumprimento dos contratos, convênios e congêneres, acompanhando as execuções contratuais, identificando-a acerca do descumprimento das obrigações contratadas ou conveniadas, fornecendo os meios necessários para atestar o fornecimento dos serviços e entrega dos produtos contratados, nas formas e prazos estabelecidos, noticiando imediatamente qualquer intercorrência ou descumprimento contratual à Diretoria Administrativa.
- b) Indicar, quando solicitada pela Diretoria Administrativa, servidores (as) para exercer a função de fiscal contratual.



- c) Solicitar, quando necessário, a substituição de fiscais dos contratos administrativos do Núcleo.
- d) Atentar-se para que não haja férias e afastamentos simultâneos de fiscais (titulares e suplentes).
- e) Garantir que os fiscais cumpram as determinações do Regulamento n. 021/2018-GAB/DPERO.
- XLVI – Fiscalizar o adequado consumo dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica e telefonia.
- XLVII - Utilizar o valor do adiantamento por meio Cartão de Débito Corporativo para aquisição de bens necessários à manutenção do Núcleo, bem como de serviços de pequeno valor visando a reparação dos pequenos desgastes das unidades dos Núcleos, conforme Regulamento 56/2021-GAB/DPERO.
- XLVIII – Responder como suprido e exercer a gestão e o controle sobre o suprimento de fundos, atentando ao prazo de validade do cartão, bem como indicar um servidor efetivo para substituí-lo nas ausências legais.
- XLIX – Implementar e cumprir os fluxos processuais validados pela Administração Superior.
- L– Cumprir as determinações quanto ao horário de atendimento do Núcleo e as áreas de atendimento aos usuários e usuárias da Defensoria Pública.
- LI – Fornecer e/ou prestar informações quadrimestrais extraídas dos SOLAR à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Defensoria Pública.
- LII – Zelar pelo cumprimento dos planos e metas estratégicas e de governança da Defensoria Pública, disponibilizando dados, índices, acesso presencial ao formato de funcionamento do Núcleo e quaisquer informações solicitadas pela Diretoria de Gestão Estratégica da Defensoria Pública.
- LIII – Exercer outras atribuições dispostas em atos normativos e ordinatórios do Conselho Superior, da Defensoria Pública Geral e da Corregedoria Geral.
- Art. 8º. Todos os (as) coordenadores (as) de Núcleo são obrigados a solicitar a emissão de Cartão de Débito Corporativo para o atendimento das despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, submetidas ao regime de adiantamento, nos termos do § 2º, do art. 32 do Regulamento 56/2021-GAB/DPERO.
- § 1º. Incumbe ao Coordenador (a) o uso adequado, a fiscalização e o suporte à utilização da verba de adiantamento, de acordo com o Regulamento 56/2021-GAB/DPERO, inclusive atuando para a regularidade da prestação de contas.
- Art. 9º. Compete aos Coordenadores (as) de Núcleo a atribuição para realizar as respectivas seleções de estágio, quando na modalidade de processo seletivo simplificado, consoante disposto na Resolução n. 83/2019-CS/DPE e Portaria n. 903/2022-GAB/DPE.
- Art. 10. As comunicações dos (as) Coordenadores (as) de Núcleo do interior do Estado deverão ser realizadas por meio oficial eletrônico SEI, direcionado à Subdefensoria do Interior e Atuação Estratégica (SIAE), e as comunicações dos (as) Coordenadores (as) de Núcleo da capital deverão ser direcionado à Subdefensoria Geral da Defensoria Pública.
- Art. 11. Os termos dessa resolução não se aplicam aos servidores (as) comissionados e servidores (as) efetivos (as) em exercício de cargo comissionado vinculados aos Defensores (as) Públicos (as) lotados ou designados para o Núcleo, os quais estarão submetidos à atribuição da chefia imediata.
- Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

#### RESOLUÇÃO N.º 136/2024, CSDPE-RO

Cria o Núcleo de Promoção e Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência – NUECA IPCD no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar n.º 80/1994 com a redação dada pela Lei Complementar n.º 132/2009, e do art. 16, XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 (Lei Orgânica da DPE-RO),

CONSIDERANDO que às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa, nos termos do art. 134, § 2º da Constituição Federal, assim como com base no disposto no art. 97-A da LC 80/1994;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 134, caput, da Constituição Federal, a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 3º-A, incisos X e XI, da LC 80/1994 estabelecem, dentre outros, que são objetivos da Defensoria Pública promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela, assim como exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

CONSIDERANDO, também, que são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, devendo inclusive representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos nos termos do art. 4º, incisos III e VI, da LC 80/1994;

CONSIDERANDO a possibilidade de criação de núcleos como órgãos de atuação por força do art. 98, II, b, da LC 80/1994, estando expressamente previstos os núcleos especializados por força do art. 6º, II, b da LCE 117/1994;

CONSIDERANDO que, por força do art. 8º, incisos XV e XXII, da LCE n.º 117/94, compete ao Defensor Público Geral designar membro da Defensoria Pública do Estado para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso de sua lotação ou, em caráter excepcional, perante Juízos, Tribunais ou escritórios diferentes dos estabelecidos para cada categoria, sendo também de sua competência designar membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no processo n.º 3001.102420.2024, e a aprovação do projeto pelo Defensor Público-Geral;  
RESOLVE:



Art. 1º. Fica criado e instituído o Núcleo de Promoção e Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência – NUECA IPCD, com funcionamento na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em Porto Velho - RO.

Art. 2º. O Núcleo de Promoção e Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência – NUECA IPCD exercerá a sua atuação na Comarca de Porto Velho e com atribuição nos casos em que houver situação de risco ou violência envolvendo criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência, notadamente para:

I – prestar assistência jurídica judicial, extrajudicial, individual e coletiva, priorizando a resolução extrajudicial de conflitos, desde o atendimento inicial, defesas em geral e o acompanhamento das ações propostas dentro dos limites de suas atribuições;

II – atuar na condição de guardião dos direitos dos direitos das crianças, adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, nos limites estabelecidos no *caput*, nas ações judiciais, propostas ou não pela Defensoria Pública, quando evidenciado a necessidade de atuação para proteção e acionamento de direitos;

III – promover o intercâmbio de informações entre órgãos da Defensoria Pública e demais órgãos e instituições públicas, participando e acompanhando diretamente das atividades e políticas públicas voltadas à proteção das pessoas mencionadas no *caput*;

IV - manter arquivo atualizado de petições, jurisprudência e doutrina, bem como banco de dados de peças e de dados estatísticos, disponibilizando-o para consulta por todos os Defensores Públicos interessados;

V - prestar, quando solicitado, auxílio aos Núcleos da Defensoria Pública no interior do Estado, sem prejuízo da atuação primária da defensora ou defensor público natural.

§ 1º. As atribuições acima mencionadas não afetam ou prejudicam a atuação das demais titularidades previstas na Resolução 3/2013-CS/DPERO, de 02 de Maio de 2013, as quais continuam tendo atribuição para atuação nas causas envolvendo criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência, exceto quando envolver situação de risco ou violência.

§ 2º. Não está no âmbito de atuação do NUECA IPCD a defesa de criança ou adolescente acusado pela prática de atos infracionais.

Art. 3º. Para fins de compreensão das atribuições do NUECA IPCD, entende-se como situação de risco ou violência, dentre outros exemplos, as seguintes hipóteses:

I - atuação em favor de crianças e de adolescentes vítimas de violência em geral, inclusive como *custus vulnerabilis* em ações penais em que são vítimas;

II - as ações civis decorrentes das situações mencionadas no inciso anterior, bem ainda naquelas fundadas na Lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel);

III - atuação em favor de crianças e de adolescentes em acolhimento institucional ou familiar ou em outras hipóteses que justifique a concessão de medidas de proteção, nos termos da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - atuação em favor de idoso abrigado em entidade de acolhimento e outras hipóteses que justifique a concessão de medidas de proteção, nos termos da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

V - a atuação em favor das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A atribuição para atuação em favor do Idoso e da pessoa com deficiência será exercida em concorrência com as demais titularidades descritas na Resolução 3/2013-CS/DPERO, de 02 de Maio de 2013, exceto no âmbito coletivo, cuja atribuição será exclusiva do NUECA IPCD.

Art. 4º. O Núcleo de Promoção e Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência – NUECA IPCD contará com a atuação de um(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) e equipe própria designados pelo Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. O Núcleo contará com o apoio dos profissionais das áreas de psicologia e assistência social integrantes da Defensoria Pública.

Art. 5º. O(a) membro(a) designado poderá ou não ser afastado de suas atribuições originárias, devendo apresentar ao Conselho Superior relatório circunstanciado de suas atuações na última sessão ordinária de cada ano, sem prejuízo de relatórios regularmente exigidos pela Corregedoria-Geral.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

## Portarias

PORTARIA N.º 372/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o cancelamento do pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100013.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR, a pedido da Defensora Pública TALITA LEITE CECCONELLO, matrícula n.º 300130810, lotada no Núcleo de Cacoal, a Portaria n.º 49/2024/DPERO-CG-GAB, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1136, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Reestabelecer o saldo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias oriundas da Declaração de Serviços Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em 30 de outubro de 2022, com fundamento na revogação acima mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 373/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n. 117, de 4 de novembro de 1994, e da Portaria n. 1.560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n. 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n. 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3001.102593.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 0002422-76.2021.8.22.0501, em trâmite perante a 2ª Vara de Delitos Tóxicos da Comarca de Porto Velho.

Art. 2.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7010852-35.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 3.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7011407-52.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 4.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7069530-77.2023.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 5.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 008894-14.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 6.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) EDUARDO GUIMARÃES BORGES para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7010852-35.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 7.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FAUES RODRIGUES DE SÁ para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7008404-89.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 8.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIZ VIEIRA MACHADO para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7003028-21.2021.8.22.0004, em trâmite perante o Juizado Especial da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 9.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIZ VIEIRA MACHADO para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000822-78.2024.8.22.0020, em trâmite perante o Vara Única da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste.

- Art. 10. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIZ VIEIRA MACHADO para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7005634-36.2023.8.22.0009, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Pimenta Bueno.
- Art. 11. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA DOS SANTOS MARTINS REINERS para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001183-46.2024.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto do Oeste.
- Art. 12. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA DOS SANTOS MARTINS REINERS para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001236-27.2024.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto do Oeste.
- Art. 13. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO CÉSAR VIEIRA CAMILLO para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000212-61.2024.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.
- Art. 14. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO CÉSAR VIEIRA CAMILLO para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000330-08.2022.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.
- Art. 15. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO CÉSAR VIEIRA CAMILLO para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7005488-10.2023.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.
- Art. 16. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7014867-06.2022.8.22.0005, em trâmite perante o 2º Juizado Especial da Comarca de Ji-Paraná.
- Art. 17. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001260-52.2024.8.22.0005, em trâmite perante o 2º Juizado Especial da Comarca de Ji-Paraná.
- Art. 18. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7013871-17.2022.8.22.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.
- Art. 19. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7005961-02.2023.8.22.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.
- Art. 20. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7011893-05.2022.8.22.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.
- Art. 21. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7005430-13.2023.8.22.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.
- Art. 22. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7002594-67.2023.8.22.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.
- Art. 23. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA GEORGIA LOPES COSTA para atuar, no dia 23 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7007963-42.2023.8.22.0002, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes.
- Art. 24. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 375/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023; CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 3001.100013.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 300131840, lotado no Núcleo de Alvorada do Oeste, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 18.06.2024 e 19.06.2024, em virtude de sua atuação na ação social "Rondônia Cidadã", promovida pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (Seas), ocorrida nos dias 06 e 07 de abril de 2024, conforme Portaria n.º 902/2024/DPG/DPERO, de 08 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1190, de 11 de abril de 2024.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento na portaria acima mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 376/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 3001.100013.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública FLAVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA, matrícula n.º 300130584, lotada na 29.º Defensoria Pública em Porto Velho, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 17.10.2024 e 18.10.2024, em virtude de sua atuação no evento "Inclusão da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (IncluTEA), promovido em parceria com o Porto Velho Shopping, nos dias 30 e 31 de março de 2024, conforme Portaria n.º 903/2024/DPG/DPERO, de 09 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1190, de 11 de abril de 2024.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento na portaria acima mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 378/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n. 117, de 4 de novembro de 1994, e da Portaria n. 1.560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n. 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n. 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3001.102593.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ANDRÉ HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS para atuar, no dia 24 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7013604-19.2020.8.22.0001, em trâmite perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 2.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES para atuar, no dia 24 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001015-53.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 3.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES para atuar, no dia 24 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7073968-49.2023.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 4.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES para atuar, no dia 24 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001957-85.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 5.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ANDRÉ HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS para atuar, no dia 24 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7010457-43.2024.8.22.0001, em trâmite perante a 4ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho.

Art. 6.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LUANA DOS SANTOS MARTINS REINERS para atuar, no dia 24 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7003113-36.2023.8.22.0004, em trâmite perante o Juizado Especial da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA para atuar, no dia 24 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7000314-83.2024.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 8.º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA para atuar, no dia 24 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7003424-27.2023.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.



Art. 9º. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA para atuar, no dia 24 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7005028-23.2023.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 10. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA para atuar, no dia 24 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7005346-06.2023.8.22.0004, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 11. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO para atuar, no dia 24 de abril de 2024, em audiência designada nos autos de n. 7001693-25.2021.8.22.0017, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alta Floresta do Oeste.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 379/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO teor do processo n.º 3001.100013.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES, matrícula n.º 300130969, lotado no Núcleo de Rolim de Moura, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos períodos de 27.05.2024 a 30.05.2024, em virtude de atuação durante o Regime Especial de Trabalho no período de 20.12.2020 a 28.12.2020, oriundas da Portaria n.º 589/2020-CG/DPE, de 09 de novembro de 2020, conforme art. 3.º da Portaria n.º 141/2023-DPERO-CG-GAB, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 924, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Restarão 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento nas certidões acima mencionadas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 380/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 3001.100013.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público LUCAS DO COUTO SANTANA, matrícula n.º 300130331, lotado no Núcleo de Jaru, 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 22.11.2024, em virtude de sua atuação na ação social "Rondônia Cidadã", promovida pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (Seas), ocorrida nos dias 30 de setembro de 2023 e 1.º de outubro de 2023, no município de Jaru, conforme Portaria n.º 1984/2023/DPG/DPERO, de 09 de outubro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1073, de 10 de outubro de 2023.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento na portaria acima mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 381/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;



CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;  
CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);  
CONSIDERANDO o teor do processo n.º 3001.100013.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública LUCIANA CAMARA SOARES, matrícula n.º 300130983, lotada no Núcleo de Ji-Paraná:

I - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 27.05.2024, em virtude de sua atuação em exercício cumulativo durante o 2.º semestre de 2023, conforme Portaria n.º 9/2024/DPERO-CG, de 10 de janeiro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1130, de 10 de janeiro de 2024.

II - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 28.05.2024, em virtude de sua atuação em exercício cumulativo durante o 1.º semestre de 2024, conforme Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 22/2024/CG, de 09 de fevereiro de 2024.

III - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 29.05.2024, em virtude de sua atuação em exercício cumulativo durante o 1.º semestre de 2024, conforme Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 61/2024/CG, de 07 de março de 2024.

Art. 2.º Restarão 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento na certidão mencionada no item III.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 382/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 3001.100013.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública DANILLA NEVES PORTO, matrícula n.º 300131709, lotada no Núcleo de Jarú, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 13.06.2024 e 14.06.2024, em virtude de sua atuação em exercício cumulativo durante o 1.º semestre de 2024, conforme Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 3/2024/CG, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento na certidão acima mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 385/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n. 117, de 4 de novembro de 1994, da Portaria n. 1.560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n. 1.031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a realização periódica da Operação Justiça Rápida Itinerante pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a qual tem como princípio norteador o atendimento amplo e gratuito à população para solução de demandas nas mais diversas esferas, com especial atenção às comunidades distantes dos centros urbanos e nas regiões ribeirinhas;

CONSIDERANDO que a Operação Justiça Rápida Itinerante confere acesso à justiça e a assistência jurídica àqueles em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3001.101378.2024;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Defensor Público BRUNO ROSA BALBÉ para atuar, nos dias 16 a 31 de maio de 2024, na 5ª Edição da Operação Justiça Rápida Itinerante.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 386/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n.º 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n.º 3001.102593.2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ para atuar, no dia 29 de abril de 2024, em sessão plenária do Tribunal do Júri designada nos autos de n. 7001150-36.2022.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

## ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### Extratos

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: S DA COSTA RODRIGUES ME - CNPJ: 84.653.823/0001-06

OBJETO: A Contratação de empresa especializada na capacitação de condutores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para fins de especialização de servidores na categoria "D" da Carteira Nacional de Habilitação.

VALOR: R\$4.829,76 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

DESPESA: Programa de Trabalho:1008; Fonte de Recurso: 1.759.0.08030 - FUNDEP e Natureza da Despesa: 3.3.90.39.52 - Serviços e Reabilitação Profissional.

PROCESSOS: 3001.103083.20222

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

ASSINAM:

- VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA - Defensor Público-Geral / DPE-RO  
- SANDRA DA COSTA RODRIGUES - Representante / Contratada

### Termos

#### TERMO ADITIVO – EXTRATO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2023/DPE-RO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2024/DPE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CMP COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede à Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722, Bairro Embratel, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Victor Hugo de Souza Lima, portador da cédula de identidade n.º 348.241 SSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 024.105.893-75, doravante designada CONTRATANTE, e do outro, CMP COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.742.048/0001-87, localizado na Rua Abunã, 3445, Embratel, CEP 76820-863, Porto Velho-RO, doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende ao Processo Administrativo SEI n.º 3001.102887.2022/SEI/DPE-RO, regulando-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados do dia 26 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



O valor total do presente Contrato é realizado de forma estimada e importa no montante total de R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).

OBJETO: Prestação de serviços de publicações oficiais eletrônicas em jornal de grande circulação para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a vigência deste contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados do dia 26 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025.

VALOR: R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).

DESPESA: Programa de trabalho: 03 122 1009 2531 253101 - Natureza de Despesa: 33.90.39.01 - Fonte: 1.759.0.08030 - Unidade: 30011.

PROCESSOS: 3001.102538.2024

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 025/2023/DPE/RO, são ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste aditivo.

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 025/2023/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. \_\_\_\_ do Livro Especial de Registros de Contratos n.º \_\_\_\_\_, que depois de lido segue assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos/DA da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

ASSINAM:

- VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA - Defensor Público-Geral / DPE-RO

- CMP COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - Contratada

Porto Velho–RO, data e horário da assinatura eletrônica.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

## ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

### Portarias

PORTARIA N.º 1024/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 19 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.103859.2024;

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública Substituta MARIANA DE SOUSA D'AVILA LINS de PORTO VELHO/RO à comarca de CUJUBIM E ALTO PARAÍSO/RO no período de 18/04/2024 a 21/04/2024, para participar da Operação Justiça Rápida, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias;

Parágrafo único O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.º 1032/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.108037.2024;

R E S O L V E:

Art. 1.º RECONHECER o deslocamento do Defensor Público Substituto DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA de COSTA MARQUES/RO à cidade de PIMENTA BUENO/RO no período de 29/09/2023 a 02/10/2023, em prorrogação ao deslocamento descrito na PORTARIA N.º 1934/2023/DPG/DPERO (DOE-DPERO N.º 1067 – ANO V, DE 29/09/2023), concedendo-lhe 3,0 (três) diárias adicionais;

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral



PORTARIA N.º 1038/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e  
CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.103217.2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público - Corregedor Geral, Dr. HANS LUCAS IMMICH, de PORTO VELHO/RO à CUIABA/MT no período de 24/04/2024 a 27/04/2024, para participar da LXXIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União - CNCG, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1039/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e  
CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.103142.2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do Subdefensor Público Geral, Dr. MARCUS EDSON DE LIMA, de PORTO VELHO/RO à ARACAJÚ/SE no período de 23/04/2024 a 27/04/2024, para participar da 84ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1061/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO a decisão n.º 1068/2023/DPG-GAB/DPERO contida no Processo 3001.103640.2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA N.º 1026/2024/DPG/DPERO, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento dos assessoras DÉBORA RAIANI DA SILVA MOURA BALANSIN, MILENA CUSTÓDIO JORGE MENDES, KARINA DOS REIS MERLIM E LAIZE DE ALMEIDA FREITAS de CEREJEIRAS/RO à comarca de PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, nos dias 16/03/2024 e 17/03/2024, (com retornos nas mesmas datas), para participação em mutirão de atendimento à população indígena, concedendo-lhes 1,0 (uma) diária;"

LEIA-SE: "Art. 1.º RECONHECER o deslocamento dos assessoras DÉBORA RAIANI DA SILVA MOURA BALANSIN, MILENA CUSTÓDIO JORGE MENDES, KARINA DOS REIS MERLIM E LAIZE DE ALMEIDA FREITAS de CEREJEIRAS/RO à comarca de PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, nos dias 16/03/2024 e 17/03/2024, (com retornos nas mesmas datas), para participação em mutirão de atendimento à população indígena, concedendo-lhes 1,0 (uma) diária;"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 186/2024/SGAP/DPERO  
Porto velho, 22 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO

n.º 209, de 11 de março de 2020 e n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.103847.2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores BRUNO DE SOUZA CAPUÇO E MARIA RODRIGUES MONTEIRO NETA de PORTO VELHO/RO à comarca de VILHENA/RO no período de 20/04/2024 a 23/04/2024, para realizar pré-inventário, concedendo-lhes 3,5 (três e meia) diárias;

Art. 2.º A condução do veículo oficial será realizada pelo servidor BRUNO DE SOUZA CAPUÇO, devidamente autorizado.

Art. 3.º O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 190/2024/SGAP/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020 e n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.103929.2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores FELIPE DE OLIVEIRA BATISTA, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE de PORTO VELHO/RO às comarcas de COLORADO DO OESTE, JARU, PIMENTA BUENO, MACHADINHO DO OESTE, SANTA LUZIA DO OESTE, ROLIM DE MOURA E CACOAL/RO dos dias 29/04/2024 a 04/05/2024, para entrega de bens nos núcleos do interior, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias;

Art. 2.º AUTORIZAR o deslocamento do motorista LUIZ GONZAGA MOTA de PORTO VELHO/RO às comarcas de COLORADO DO OESTE, JARU, PIMENTA BUENO, MACHADINHO DO OESTE, SANTA LUZIA DO OESTE, ROLIM DE MOURA E CACOAL/RO dos dias 29/04/2024 a 04/05/2024, para conduzir o veículo tipo caminhão baú, placa OHU-3480, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias;

Art. 3.º O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração de Planejamento

## ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### Portarias

PORTARIA N.º 1023/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 18 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.108516.2023,

**RESOLVE:**

Art. 1.º DESIGNAR o Defensor Público e a Defensora Pública a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de Pimenta Bueno, para representarem a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO) no Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Pimenta Bueno.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Titularidade
FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES	Defensor Público de Nível 3 e Coordenador da Comarca de Pimenta Bueno	300129915	Titular
JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA	Defensora Pública Substituta	300131707	Suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1029/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103729.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestoras e fiscais da futura aquisição de fragmentadoras de papéis para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sobre a qual versa o Processo n.º 3001.103611.2024.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções	Lotações
MARIA RODRIGUES MONTEIRO NETA	Técnica Administrativa	300131553	Gestora titular	Departamento de Inventário
LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS	Técnico Administrativo	300131563	Gestor suplente	Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio
ANTONIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE	Técnico Administrativo	300131639	Fiscal titular	
ANDRESSA MARQUES SILVA	Técnica Administrativa e Chefe do Departamento de Almoxarifado	300131753	Fiscal suplente	Departamento de Almoxarifado

Art.2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1030/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o Processo n.º 3001.103838.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de 25.4.2024, MANOEL LUIS DE SOUSA JÚNIOR, matrícula n.º 300131762, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, na Comarca de Porto Velho, do cargo efetivo de Técnico em Administrativo.

Parágrafo único. Considerando que o servidor não adquiriu a estabilidade prevista no art. 29 da Lei Complementar n.º 68, a presente exoneração não gera direito à recondução estabelecida no art. 35 dessa lei.

Art. 2.º DECLARAR vago, a contar de 25.4.2024, o referido cargo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1031/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013, e da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2023/DPG/DPERO, de 21 de março de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 939, de 21 de março de 2023, a qual concedeu progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 5 ao servidor Samuel Ramalho Manuel;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100763.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 6 ao servidor SAMUEL RAMALHO MANUEL, Técnico Motorista, matrícula n.º 300130615, lotado na Comarca de Porto Velho, com efeitos financeiros a partir de 13.02.2024, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014.  
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1034/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,  
CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO);  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103762.2024,  
RESOLVE:

Art. 1.º DISPENSAR os servidores a seguir indicados, lotados na Comarca de Porto Velho, da atuação como gestores e fiscais do expediente a seguir indicado.

Dispensados	Funções	Expediente	Objeto
JOÃO VICTOR CASTRO GUIMARÃES Técnico Administrativo Matricula n.º 300131566 Departamento de Serviços Gerais	Gestor titular	Processo n.º 3001.103841.2023	Aquisição de materiais de limpeza
WAGNER PEREIRA DA SILVA Técnico Administrativo e Chefe do Departamento de Serviços Gerais Matricula n.º 300130871 Departamento de Serviços Gerais	Gestor suplente		
EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA Matricula n.º 300114563 Chefe de Seção de Manutenção e Conservação Predial Corretiva Matricula n.º 300114563 Departamento de Serviços Gerais	Fiscal titular		
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA Técnico Administrativo Matricula n.º 300130493 Departamento de Serviços Gerais	Fiscal suplente		

Art. 2.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestoras e fiscais dos expedientes a seguir indicados.

Designados(as)	Funções	Expedientes	Objetos
ANDRESSA MARQUES SILVA Técnica Administrativa Chefe do Departamento de Almoxarifado Matricula n.º 300131753 Departamento de Almoxarifado	Gestora titular	Processo n.º 3001.103772.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Licita Mais Hoffmann Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103782.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Doac Comércio & Serviços, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103784.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Vivo Licitações Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103787.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Brs Serviços de Montagens de Estruturas Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
	Processo n.º 3001.103791.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Ecolim Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)	
Gestora suplente	Processo n.º 3001.103773.2024	Aquisição de materiais de limpeza (EWS Rocha Comércio E Serviços Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)	





		Processo n.º 3001.103774.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Supermercado Compre Bem Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103788.2024	Aquisição de materiais de limpeza (RT Costa Feliciano, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103792.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Elohim Comércio Varejista de Artigos de Papelaria Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103776.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Fusion Produtos Hospitalares e Saúde Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103777.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Daniele Cristina Rodrigues da Silva, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103780.2024	Aquisição de materiais de limpeza (LP Vieira Costa Comércio, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103789.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Multisul Comércio e Distribuição Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
IANCA AGUIAR SANTOS Técnica Administrativa Matricula n.º 300131621 Departamento de Almoxarifado	Gestora titular	Processo n.º 3001.103776.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Fusion Produtos Hospitalares e Saúde Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103777.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Daniele Cristina Rodrigues da Silva, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103780.2024	Aquisição de materiais de limpeza (L P Vieira Costa Comércio, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103789.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Multisul Comércio e Distribuição Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
	Gestora suplente	Processo n.º 3001.103772.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Licita Mais Hoffmann Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103782.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Doac Comércio & Serviços, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103784.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Vivo Licitações Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103787.2024	Aquisição de materiais de limpeza (BRS Serviços de Montagens de Estruturas Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103791.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Ecolim Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
	Fiscal suplente	Processo n.º 3001.103773.2024	Aquisição de materiais de limpeza (EWS Rocha Comércio E Serviço, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103774.2024	Aquisição de materiais de limpeza (SUPERMERCADO COMPRE BEM Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103788.2024	Aquisição de materiais de limpeza (R T COSTA FELICIANO, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
Processo n.º 3001.103792.2024		Aquisição de materiais de limpeza (Elohim Comércio Varejista de Artigos de Papelaria Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)	

<p>RAFAEL CRISTIANO SARAIVA FERNANDES Assessor I Matricula n.º 300126300 Departamento de Almoxarifado</p>	Gestor titular	Processo n.º 3001.103773.2024	01/2024/DPE-RO) Aquisição de materiais de limpeza (EWS Rocha Comércio e Serviço, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103774.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Supermercado Compre Bem Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103788.2024	Aquisição de materiais de limpeza (RT Costa Feliciano, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103792.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Elohim Comércio Varejista de Artigos de Papelaria Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
	Fiscal suplente	Processo n.º 3001.103772.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Licita Mais Hoffmann Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103776.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Fusion Produtos Hospitalares e Saúde Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103777.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Daniele Cristina Rodrigues da Silva, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103780.2024	Aquisição de materiais de limpeza (LP Vieira Costa Comércio, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103782.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Doac Comércio & Serviços, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103784.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Vivo Licitações Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103787.2024	Aquisição de materiais de limpeza (BRS Serviços de Montagens de Estruturas Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103789.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Multisul Comercio e Distribuição Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
	Processo n.º 3001.103791.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Ecolim Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)	
<p>MARIA RODRIGUES MONTEIRO NETA Matricula n.º 300131553 Técnica Administrativa Departamento de Inventário</p>	Fiscal titular	Processo n.º 3001.103772.2024	Aquisição de materiais de limpeza (LICITA MAIS HOFFMANN Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103773.2024	Aquisição de materiais de limpeza (EWS Rocha Comércio e Serviço, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103774.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Supermercado Compre Bem Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103776.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Fusion Produtos Hospitalares e Saúde Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103777.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Daniele Cristina Rodrigues da Silva, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103780.2024	Aquisição de materiais de limpeza (LP Vieira Costa Comércio, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
		Processo n.º 3001.103782.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Doac comércio & serviços <sup>[1]</sup> , vencedora do Pregão

		Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
	Processo n.º 3001.103784.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Vivo Licitações Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
	Processo n.º 3001.103787.2024	Aquisição de materiais de limpeza (BRS Serviços de Montagens de Estruturas Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
	Processo n.º 3001.103788.2024	Aquisição de materiais de limpeza (RT Costa Feliciano, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
	Processo n.º 3001.103789.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Multisul Comércio e Distribuição Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
	Processo n.º 3001.103791.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Ecolim Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)
	Processo n.º 3001.103792.2024	Aquisição de materiais de limpeza (Elohim Comércio Varejista de Artigos de Papelaria Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2024/DPE-RO)

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1035/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103804.2024,  
RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a contar de 23.4.2024, a servidora HANNAH GOES MENDES, matrícula n.º 300127764, lotada na 26.ª Defensoria Pública, na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessora Especial III (DPE-CDS-6), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1037/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,  
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1035/2024/DPG/DPERO, de 22 de abril de 2024, que exonerou, a contar de 23.4.2024, a servidora Hannah Goes Mendes, lotada na 26.ª Defensoria Pública, na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessora Especial III (DPE-CDS-6);  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103977.2024,  
RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a contar de 23.4.2024, ISABEL CRISTINA SILVA CRISTO, CPF \*\*\*.661.6\*\*-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial III (DPE-CDS-6), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com lotação na 26.ª Defensoria Pública, na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1040/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102423.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação do Defensor Público e das pessoas servidoras a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de São Francisco do Guaporé, para participarem da ação solidária “Chocolate Amigo”, em prol dos beneficiários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) e da Casa de Acolhimento Criança Feliz, promovida pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia no dia 06 de abril de 2024 (sábado), das 08h às 17h, na Apae (Rua Manaus, n.º 3240, bairro Alto Alegre, cidade baixa) e na Casa de Acolhimento Criança Feliz (Rua Ayrton Senna, n.º 2600, bairro Alto Alegre, cidade baixa), em São Francisco do Guaporé.

Designados(as)	Cargos	Matrículas
DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA	Defensor Público	300131843
ÂNDERSON ROBERTO DA SILVA	Técnico Administrativo	300131942
MARCOS ANTÔNIO FERNANDES	Assessor de Defensor	300131596
POLIANA PEREIRA BISPO	Assessora II	300131517

Art. 2.º CONCEDER aos(às) designados(as) 01 (uma) folga compensatória, a qual poderá ser usufruída em data oportuna, via expediente administrativo próprio.

Art. 3.º RECONHECER a designação da servidora APOANA DANTAS FREIRE, Analista em Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, matrícula n.º 300130658, lotada na Comarca de Porto Velho, para realizar a cobertura virtual do referido evento, com o lançamento, pela Diretoria de Recursos Humanos, de 03 (três) horas em banco de horas do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE).

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1042/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103209.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação da Defensora Pública e das pessoas servidoras a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de Buritis, para trabalharem na ação social “Rondônia Cidadã”, promovida pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (Seas) nos dias 20 de abril de 2024 (sábado), das 08h às 16h, e 21 de abril 2024 (domingo), das 08h às 12h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Elvandas Maria Siqueira (Av. Porto Velho, n.º 880, centro), em Buritis.

Designados(as)	Cargos	Matrículas
LAURA PETRY MATTOS	Defensora Pública	300131903
ALEFF ALVES DE OLIVEIRA	Assessor de Defensor	300131906
CARLA MARIANE SANTIAGO DE CARVALHO	Assessora de Defensor	300132040

Art. 2.º CONCEDER aos(às) designados(as) 01 (uma) folga compensatória por dia trabalhado, as quais poderão ser usufruídas em datas oportunas, via expediente administrativo próprio.

Art. 3.º RECONHECER a designação da servidora LARISSA ZUIM MATARÉSIO, Diretora de Comunicação, matrícula n.º 300131928, lotada na Comarca de Porto Velho, para realizar a cobertura virtual do referido evento, com o lançamento, pela Diretoria de Recursos Humanos, de 03 (três) horas em banco de horas do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE).

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1043/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,





CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101849.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a autorização de participação da servidora JEANNE FERNANDA MENDES, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130955, lotada na Comarca de Porto Velho, no curso "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de Acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) e Prática no Sistema ComprasGov/ComprasNet", promovido pelo Instituto Licitada Treinamentos nos dias 11 e 12 de março de 2024 (segunda e terça-feira), das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na modalidade de remota síncrona.

§ 1.º A servidora foi liberada do horário de expediente nos dias de realização do curso, devendo, para fins de regularização de frequência, anexar esta portaria e criar uma ocorrência no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE), a qual deverá ser deferida pela chefia imediata.

§ 2.º O cômputo das horas que extrapolaram o respectivo horário regular de expediente dar-se-á conforme a Decisão n.º 884/2022/DPG-GAB, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1044/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103651.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a autorização dos servidores a seguir indicados, lotados na Comarca de Porto Velho, no curso de capacitação "Sigap para 2024: mudanças, conceitos e composição", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) no dia 12 de abril de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no auditório do referido tribunal (Av. Presidente Dutra, n.º 4299, bairro Olaria), em Porto Velho.

Servidores	Cargos	Matrículas
GEOVANY PEDRAZA FREITAS	Diretor de Finanças	300131387
LUCAS DA CRUZ COSTA	Analista Contábil e Controlador Interno	300132054
RAGNER VIRGILIO CANUTO	Analista Contábil e Chefe do Departamento de Contabilidade	300131549

Parágrafo único. Os servidores ficaram liberados do horário de expediente nos dias de realização do curso, devendo, para fins de regularização de frequência, anexar esta portaria e criar uma ocorrência no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE), a qual deverá ser deferida pela chefia imediata.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1047/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103818.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestoras e fiscais da futura aquisição de equipamentos de refrigeração (bebedouro, frigobar e geladeira) para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sobre a qual versa o Processo n.º 3001.103550.2024.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções	Lotações
LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS	Técnico Administrativo	300131563	Gestor titular	Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio
IANCA AGUIAR SANTOS	Técnica Administrativa	300131621	Gestora suplente	Departamento de Almoxarifado
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE	Técnico Administrativo	300131639	Fiscal titular	Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio

MARIA RODRIGUES MONTEIRO NETA	Técnica Administrativa	300131553	Fiscal suplente	Departamento de Inventário
----------------------------------	---------------------------	-----------	-----------------	----------------------------

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1048/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101228.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º DISPENSAR as servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Machadinho do Oeste, da atuação como fiscais do expediente a seguir indicado.

Dispensadas	Funções	Expediente	Objeto
BEATRIZ GARCIA CARVALHO Assessora Especial III Matricula n.º 300130330	Fiscal titular	Contrato n.º 13/2024/DPE-RO Processo 3001.108281.2023	Aquisição de água mineral, em galões de 20 (vinte) litros — Comarca de Machadinho do Oeste
DIANA NARA ALVES LEAL Assessora II Matricula n.º 300131510	Fiscal suplente		

Art. 2.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Machadinho do Oeste, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como fiscais do expediente a seguir indicado.

Designados(as)	Funções	Expediente	Objeto
DIEISLON VINICIUS IZATO COLOMBI Técnico Administrativo Matricula n.º 300131740	Fiscal titular	Contrato n.º 13/2024/DPE-RO Processo 3001.108281.2023	Aquisição de água mineral, em galões de 20 (vinte) litros — Comarca de Machadinho do Oeste
BEATRIZ GARCIA CARVALHO Assessora Especial III Matricula n.º 300130330	1.ª fiscal suplente		
DIANA NARA ALVES LEAL Assessora II Matricula n.º 300131510	2.ª fiscal suplente		

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1050/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103841.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as Defensoras Públicas a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para representarem a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO) no Comitê Estadual Intersetorial Permanente de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de Rondônia (Seas).

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Titularidade
KÉSIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA	Defensora Pública Substituta e Diretora do Centro de Estudos	300131413	Titular
SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH	Defensora Pública Substituta e Chefe de Gabinete	300131332	Suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1051/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104685.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º EXCLUIR, a contar de 19.4.2024, as servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, da Comissão de Trabalho Especial responsável por prestar apoio à produção de livro alusivo aos 30 anos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para a qual foram anteriormente designadas pelas Portarias n.º 584/2024/DPG/DPERO, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1163, de 1.º de março de 2024, e 715/2024/DPG/DPERO, de 11 de março de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1170, de 12 de março de 2024.

Servidoras	Cargos	Matrículas
ISABELLE GALVÃO MAIA	Assessora II	300131934
LUANA RAMOS GONZALEZ MACIEL	Assessora II	300131504

Parágrafo único. Contar-se-ão os efeitos financeiros a partir da referida data de exclusão.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1052/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103329.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 4 RICARDO DE CARVALHO, matrícula n.º 300130500, lotado na Comarca de Porto Velho, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 1.º semestre de 2024, no período de 08 a 15 de abril de 2024, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 315/2024/CG/CG-GAB, de 17 de abril de 2024, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1053/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110045.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 2 JAIME LEÔNIDAS MIRANDA ALVES, matrícula n.º 300130969, lotado na Comarca de Rolim de Moura, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 1.º semestre de 2024, no período de 1.º a 08 de abril de 2024, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 311/2024/CG/CG-GAB, de 10 de abril de 2024, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1054/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110983.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 4 LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO, matrícula n.º 300122461, lotado na Comarca de Porto Velho, 01 (um) dia de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 99/2024/CG, de 08 de abril de 2024, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1055/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103910.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converterem pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 2 FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA, matrícula n.º 300130584, lotada na Comarca de Porto Velho, 01 (um) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuições, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folga Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 84/2024/CG, de 08 de abril de 2024, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA N.º 1056/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103911.2024,  
RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 2 FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA, matrícula n.º 300130584, lotada na Comarca de Porto Velho, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 1.º semestre de 2024, no período de 08 a 15 de abril de 2024, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 316/2024/CG/CG-GAB, de 17 de abril de 2024, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1057/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de reconhecer que o montante arrecadado a título de imposto de renda retido na fonte sobre valores pagos pelos entes federados, pelas suas autarquias e por fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços aos próprios municípios, aos estados ou ao Distrito Federal, conforme Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS (16/02/2022), com repercussão geral (Tema 1130);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102889.2024,  
RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR Comissão de Trabalho Especial responsável por realizar o levantamento de notas fiscais do período de 2019 a 2022, relativas à prestação de serviços ou ao fornecimento de bens à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando à recuperação de crédito tributário pago à União a título de imposto de renda retido na fonte.

Parágrafo único. A comissão deverá apresentar a conclusão dos trabalhos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria no DOE-DPERO.

Art. 2.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para comporem a referida Comissão de Trabalho Especial.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Lotações
BRENDA AGNES GADELHA HALI	Técnica Administrativa	300131758	Departamento de Serviços Gerais
EMERSON DOS SANTOS SILVA	Analista Contábil	300131754	Diretoria de Finanças
GEORGE HENRIQUE CARVALHO ASSUNÇÃO	Técnico Administrativo	300131910	Seção de Contratos e Convênios
HERNAN HUMASSA LOPES FILHO	Analista Contábil	300131734	Departamento de Contabilidade
IVONE CORREIA DOS SANTOS	Analista em Administração	300131728	Diretoria Administrativa

Art. 3.º CONCEDER às pessoas servidoras designadas, em uma única parcela, a Gratificação de Comissão de Trabalho Especial prevista no art. 15, inciso VI, da Lei Complementar n.º 703/2013, de 08 de março de 2013, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) da referência DPE-NI-01.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1058/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da

Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,  
CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101436.2024,  
RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora MÁRCIA JESUS GOMES, Assessora Especial II, matrícula n.º 300131276, lotada na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 01.5.2024 a 20.5.2024) das férias do exercício de 2024, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 01/2023/DPERO-SGAP-DRH-GPORT, de 18 de outubro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1077, de 18 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1059/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,  
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013, e da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 782/2023/DPG/DPERO, de 19 de abril de 2023, publicada no DOE-DPE-RO n.º 960, de 24 de abril de 2023, a qual concedeu progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 4 à servidora Emilim Gorayeb Johnson Cabral;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102668.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 5 à servidora EMILIM GORAYEB JOHNSON CABRAL, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130751, lotada na Comarca de Porto Velho, com efeitos financeiros a partir de 12.3.2024, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1060/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 401/2024/DPG/DPERO, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1155, de 20 de fevereiro de 2024, e a entrada em exercício da servidora Camila Briel Felix, ocorrida no dia 18.4.2024;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101582.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º LOTAR, a contar de 18.4.2024, o(a) servidor(a) a seguir indicado(a), do seguinte modo:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Lotação
CAMILA BRIEL FELIX	Técnica Administrativa	300132071	Diretoria Administrativa – Comarca de Porto Velho

Parágrafo único. O(a) servidor(a) ficará hierarquicamente subordinado(a) à chefia do Órgão Auxiliar e de Direção Superior, da Comarca, do Núcleo, da Diretoria, do Departamento, da Comissão ou da Seção desta Defensoria Pública onde estiver lotado, podendo ser livremente designado(a) para compor grupos ou comissões na estrutura organizacional desta Defensoria Pública, vinculados ao mesmo ou a outros setores.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1064/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da

Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,  
CONSIDERANDO o Ato Concessório de Aposentadoria n.º 94, de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 38, de 29 de fevereiro de 2024, o qual concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Defensor Público de Nível 4 João Luis Sismeiro de Oliveira;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102700.2024,  
RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a exoneração, a contar de 29.02.2024, do Defensor Público aposentado JOÃO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 300038792, do cargo comissionado de Coordenador do Núcleo Especializado do 2.º Grau Criminal (DPE-VR-04), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 11/2024/DPERO-SGAP-DRH-GPORT  
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 44, de 08 de março de 2018,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103157.2024, especialmente o contido na Portaria de férias n.º 3236, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 34, de 26 de fevereiro de 2024, a qual concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Raimundo Nonato Ferreira Lins, cedido pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia (Fhemeron) à Defensoria Pública do Estado de Rondônia até 31.12.2024,  
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2024, nos termos do art. 110 da Lei Complementar n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor a seguir indicado.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação – Comarca	Período(s) de férias
RAIMUNDO NONATO FERREIRA LINS	300132039	Motorista (Fhemeron)	Departamento de Transporte – Comarca de Porto Velho	De 01.12.2024 a 30.12.2024

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO  
Diretora de Recursos Humanos